



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº03/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE MÉDICO DE URGÊNCIA, (UTI
MÓVEL).**

A Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MÉDICO DE URGÊNCIA (UTI MÓVEL), com base no art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93:

1 - DA ABERTURA

1.1 - As propostas de credenciamento serão recebidas no setor de licitações, a partir de **10/02/2021 às 09h**, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG.

1.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – O edital será publicado no site oficial do Município www.domjoaquim.mg.gov.br, e na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais (IOFMG) , sendo que todas as demais publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

3 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto do presente edital o credenciamento de serviços de transporte medico de urgência (UTI móvel) para transporte de pacientes em estado grave, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde .

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias nº 02.09.01.10.302.0803.2082.3390.39 , Fonte: 102 e 155 .



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021

CRENCIAMENTO Nº 01/2021

ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO

NOME DA LICITANTE

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.2. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

NO ATO DE ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, DEVERÁ APRESENTAR:

6.3.1- Apresentar declaração explícita e formal da licitante constando que possui veículo com aparelhamento técnico adequado, pessoal capacitado e habilitado para efetuar o serviço, conforme resolução CFM Nº 1.671 e 1.672/03 e portaria nº 466/MS/SVS de 1988, da ANVISA.

6.3.2 - Declaração (emitida pela empresa) informando o nome completo, número de identidade, e número do registro no conselho pertinente de equipe conforme abaixo, acompanhada da cópia dos referidos documentos:

6.3.3- Documentos Relativos aos Médicos:

a)- Cópia da Carteira de Identidade e Número do Registro do Conselho Pertinente;

b)- Cópia do certificado de curso especializado nos termos da resolução CFM 1.671/03;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.4-Documentos relativos aos enfermeiros;

- a) - Cópia da Carteira de Identidade e Número do Registro do Conselho Pertinente;
- b)- Cópia do certificado de curso especializado nos termos da resolução CFM 1.671/03;

6.3.5 - Documentos relativos ao condutor do veículo;

- a)-Precisa ter idade superior a 21 anos – CTB. Art. 138, I;
- b)-Apresentar cópia da Habilitação na categoria “D”e/ou “E” – CTB. Art.138, II e 143, V;
- c) Apresentar certificado de conclusão de curso ou documento equivalente, em curso especializado, nos termos da regulamentação CFM nº 1671/03;
- d)-Apresentar certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

6.3.6- Documentação relativa ao veículo, ambulância tipo “D”;

- a)-Alvará sanitário expedido pela autoridade sanitária local, do Estado ou Município;
- b)-Comprovação de quitação do Imposto sobre propriedade de veículos automotores (IPVA) ano vigente;
- c)-Comprovante de quitação do seguro de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres (DPVAT) do ano vigente .
- d)- Comprovante de quitação do certificado de registro e Licenciamento do veículo (CRLV) do ano vigente;

6.3.7 – Comprovação do vínculo entre a empresa e o profissional apontado a atender às exigências de qualificação técnica pode ser apresentada por meio de contrato de prestação de serviços, vínculo trabalhista ou ainda pertencer ao quadro societário da empresa;

6.3.8- - Alvará de Localização e Funcionamento expedido por entidade competente;

6.3.9- Alvará Sanitário;

6.3.10 - Ficha do CNES (CADASTRO NACIONAL ESTABELECIMENTO SAÚDE);

6.4 - No que se refere à clausula 6.3.9 e 6.3.10 (apresentação do alvará sanitário) e (apresentação do CNES), fica estabelecido que:

6.4.1 - Os licitantes que não possuem o Alvará Sanitário e a ficha CNES deverão prestar os serviços obrigatoriamente em estabelecimentos de saúde pública designados pelo contratante, utilizando-se da ficha CNES e do Alvará Sanitário do contratante ou entidade parceira para este fim, podendo ser substituída de imediato pelo contratado durante a vigência contratual.

6.5. - Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II).

6.6. - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº. 4.358/2002, de acordo com o Anexo III.

6.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 – DO PROCEDIMENTO

- 7.1. – A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.
- 7.2. – A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.
- 7.3. – Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.
- 7.4. – Para a execução dos serviços será elaborada uma lista classificatória que deverá ser seguida rigorosamente quando da formação da ordem dos credenciados. A Classificação final dos candidatos será feita por sorteio.
- 7.5. – Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, o credenciado passará automaticamente para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 8.1. – Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:
 - I- Atender ao chamado para o Transporte medico de urgência imediatamente.
- 8.2. – Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 8.3.- Manter sempre atualizado os documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento, disponibilizando-os sempre que solicitado.

9 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. – A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.
- 9.2. - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, até 30 dias após a emissão das Notas Fiscais/Faturas.
- 9.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 9.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5. - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

10 - DO PRAZO

10.1 - O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

11 – TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. – Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme Anexo II.

12 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;

12.1.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no t

odo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

c) descumprimento de cláusula editalícia.

12.2. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dom Joaquim/MG no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

13 – INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1. – Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas a Comissão Permanente de Licitações, no endereço Praça Cônego Firmiano nº 40, centro ou pelo e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 07:00 as 16:00h.

13.2. – Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida a Presidente da CPL, no horário das 07:00 as 16:00h, no endereço ou pelo e-mail mencionados no item anterior.

13.3. – A presidente da comissão não se responsabilizará por impugnações e recursos que não sejam entregues no endereço acima e no horário de expediente da Prefeitura, nem daqueles enviados por meio eletrônico que não forem entregues.

14 – DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CREENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O **CREENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

14.2. O **CREENCIADO** que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

a) o **CREENCIADO** não atender, por 03 (três) vezes, as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I;

b) Após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria Municipal de Saúde solicitando a execução de um trabalho, o **CREENCIADO** deixar de executá-lo;

14.5. Fica facultada a defesa prévia do **CREENCIADO**, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1. – Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II e III.

15.2- Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

15.3- Arquivo digital do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 07:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, por e-mail licitacao@domjoaquim.mg.gov.br ou pelo site www.domjoaquim.mg.gov.br .

15.4- Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (31) 3866-1212 ou pelo e-mail licitacao@domjoaquim.mg.gov.br

Dom Joaquim/MG 18 de Janeiro de 2021

Flaviane de Abreu Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021
CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. POR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de Transporte de Urgência (UTI Móvel) para transporte de pacientes em estado grave. Com os seguintes requisitos:</p> <p>*Veículo Ambulância tipo van, adaptado para transporte com suporte de terapia intensiva. Revestimento interno em material lavável; revestimento do piso em material antiderrapante e de alta resistência aos processos químicos; Vidros traseiros com jateamento nos vidros e adesivagem; Ar condicionado(dianteiro e traseiro);Divisória original com janela de comunicação para a parte dianteira, maca retrátil; Armários porta objetos; Suporte de sangue e soro móvel; Suporte para cilindro de oxigênio/ar comprimido 16 litros; painel para a parte elétrica com 02 pontos de 12v e 03 de 110v instalado no armário lateral esquerda; bateria auxiliar; NOBREAK; régua tripla, fluxômetro, válvula com manômetro e umidificador de oxigênio com chicote e máscara.</p> <p>*Conter em seu interior o mínimo de equipamentos de terapia intensiva: Respirador artificial, monitor cardíaco multi-parâmetros com oxímetro de pulso e manguito para aferição da pressão arterial automáticos; cilindros de O²em compartimento específico e encanado; Ambu reanimador de pressão Positiva; Aspirador; Cardiovesor/DEA;</p> <p>*Equipe de Cuidados: Médico e Enfermeiro ou Técnico/Auxiliar de acordo com a gravidade do paciente e solicitação da instituição que irá receber o</p>	6000	14,90	89.400,00



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>paciente. Podendo ser a equipe contratada pelo prestador de serviço.</p> <p>*Quilometragem total a rodar: 6000 km.</p> <p>*Tempo de atendimento após o chamado: Imediato.</p> <p>OBS: A solicitação da remoção será feita através do contratante com o local da retirada do paciente e o local do destino somando a quilometragem de ida e volta para a emissão de nota fiscal.</p>			
--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021
CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, o, /CNPJ nº....., residente/com sede na, vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº/.....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. POR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de Transporte de Urgência (UTI Móvel) para transporte de pacientes em estado grave. Com os seguintes requisitos:</p> <p>*Veículo Ambulância tipo van, adaptado para transporte com suporte de terapia intensiva. Revestimento interno em material lavável; revestimento do piso em material antiderrapante e de alta resistência aos processos químicos; Vidros traseiros com jateamento nos vidros e adesivagem; Ar condicionado(dianteiro e traseiro);Divisória original com janela de comunicação para a parte dianteira, maca retrátil; Armários porta objetos; Suporte de sangue e soro móvel; Suporte para cilindro de oxigênio/ar comprimido 16 litros; painel para a parte elétrica com 02 pontos de 12v e 03 de 110v instalado no armário lateral esquerda; bateria auxiliar; NOBREAK; régua tripla, fluxômetro, válvula com manômetro e umidificador de oxigênio com chicote e máscara.</p> <p>*Conter em seu interior o mínimo de equipamentos de terapia intensiva: Respirador artificial, monitor cardíaco multi-parâmetros com oxímetro de pulso e manguito para aferição da pressão arterial automáticos; cilindros de O²em compartimento específico e encanado; Ambu reanimador de pressão Positiva; Aspirador; Cardiovesor/DEA;</p> <p>*Equipe de Cuidados: Médico e Enfermeiro ou Técnico/Auxiliar de acordo com a gravidade do</p>	6000	14,90	89.400,00



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>paciente e solicitação da instituição que irá receber o paciente. Podendo ser a equipe contratada pelo prestador de serviço.</p> <p>*Quilometragem total a rodar: 6000 km.</p> <p>*Tempo de atendimento após o chamado: Imediato.</p> <p>OBS: A solicitação da remoção será feita através do contratante com o local da retirada do paciente e o local do destino somando a quilometragem de ida e volta para a emissão de nota fiscal.</p>			
--	---	--	--	--

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

Data: -----, --- de ----- de ----- .

.....

Representante legal



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021
CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº/.....

Pelo presente instrumento a empresa _____ com sede na _____ e inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado por seu representante legal _____, portador do CPF _____, vem ADERIR às regras constantes do Edital _____/_____ e DECLARA:

- 1 - Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.
- 2 - De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviço de transporte especializado de pessoas enfermas em Unidade de Terapia Intensiva Móvel (UTI Móvel), mediante encaminhamento médico entre unidades de referência SUS, observado, as regras específicas do transporte, determinadas pelo Ministério da Saúde/SUS, ANVISA e demais órgãos oficiais de regulamentação, conforme anexo (s) do Processo Licitatório acima citado.

2 - BASE LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 03/2021- CREDENCIAMENTO Nº. 01/2021 - Inexigibilidade nº. 01/2021, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

3.1. – Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

I- Atender o chamado imediatamente após contato, por se tratar de um serviço de extrema urgência.

3.2. – Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas no credenciamento.

3.3.- O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. – A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.
- 4.2. - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, 30 dias após a emissão d anota fiscal .
- 4.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 4.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 4.5. - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 4.6. - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao credenciado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 4.7. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

5.1.1. advertência;

5.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;

5.1.4 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
- b) descumprimento de cláusula editalícia.

5.2. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

5.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dom Joaquim/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

6 - DOS QUANTITATIVOS

6.1 - O quantitativo previsto neste Termo é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse Termo, de acordo com a demanda do município.

7 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, através da Secretaria Municipal de Saúde, ou por terceiros indicados.

8 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

9 - DO REAJUSTE

9.1 - Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência deste Termo será 12 meses, contado da data de sua assinatura, podendo o credenciado descredenciar a qualquer momento.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

11 - DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa

12 - DO FORO

12.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

13.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Local:

Data: ----- de ----- de -----.

MUNICÍPIO

..... - CPF nº.

CONTRATANTE

.....

..... - CPF nº.

CONTRATADA

Carimbo e assinatura da empresa